



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 012/2017, DE 24 DE ABRIL 2017**

Decreta desapropriação de imóvel na Zona Rural deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de construção do poço artesiano e instalação do abastecimento de água do sítio Piranhas,

**CONSIDERANDO**, tratar-se de urgência e utilidade pública;

**CONSIDERANDO**, que foi cumprido o que determina:

**CONSIDERANDO**, que o Município não dispõe de área adequada para a perfuração do poço artesiano e instalação do sistema de abastecimento;

**CONSIDERANDO** que a área escolhida pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA pertence a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, o Município de Várzea Alegre, não dispõe de área disponível para a construção da referida quadra;

**CONSIDERANDO**, que foi cumprido o que determina o:

**Art. 5º, XXIV da CF**

*“A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”.*

**Art. 1.275 CCB**

***Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:***

***V – Por desapropriação***

**DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941**

*“Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território”*



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desapropriado parte do imóvel rural pertencente à INEZ RODRIGUES DE MACEDO, brasileira, solteira, agricultora, portador da cédula de Identidade nº 2008833679-9 SSP-CE e CPF nº 109.602.793-34 residente e domiciliada no Sítio Piranhas, distrito de Calabaça, neste Município.

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

*Imóvel urbano localizado no sítio Piranhas, distrito de Calabaça neste Município com as seguintes dimensões:*

**ao Nascente** limita-se com estrada que liga o sítio piranhas ao sítio Emas, numa extensão de 10,00 metros;

**ao Poente** limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, numa extensão de 10,00 metros;

**ao norte** limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, numa extensão de 10,00 metros;

**ao sul** limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, numa extensão de 10,00 metros;

**Art. 2º** Pagamento de R\$- 500,00 (quinhentos reais), a ser pago conforme empenho nº 24040011 emitido em 24 de abril de 2017, dotação orçamentaria elemento 4.4.90.61.00 da Secretaria de Obras e Urbanismo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE,  
EM 24 DE ABRIL de 2017.

**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal